

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE N° 825 /74
Aprovado por Deliberação
de 27/3/1974

PROCESSO CEE N° 491/74

INTERESSADA: SUN CHUN SHYU

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR Cons. Pe. LIONEL CORBEIL

1. HISTÓRICO: SUN CHUN SHYU, filha de Sun Ching Sheng e d. Sun Chen Yun Ying, nascida em Taiwan, China, em 16 de fevereiro de 1956, modelo 19 n° 7.499.200, domiciliada e residente em São Paulo, à Rua Estalada, n° 7.100, requer equivalência de estudos a nível da 1ª série do 2º grau.

A requerente fez os seguintes estudos em Taiwan, República da China

Curso Primário, com 6 séries;

Curso Ginásial, com 3 séries;

Apresenta um documento não autenticado referente a estudos feitos durante um semestre, correspondentes a 1ª série colegial;

2. APRECIÇÃO: O pedido de equivalência de estudos, tem amparo legal n° art. 100 da Lei Federal 4024/61, está informado de acordo com a Resolução CEE n° 19/65 e encontra apoio em jurisprudência formada neste Conselho para casos análogos.
3. CONCLUSÃO: À vista do exposto, não podemos reconhecer a equivalência de estudos ao nível da 1ª série do 2º grau, como requerido, mas sim à conclusão do ensino de 1º grau, desde que a interessada seja submetida a exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil, e mediante processo de adaptação em Língua Portuguesa, e outras disciplinas a critério da escola onde se matricular.

São Paulo, 27 de março de 1974

a) Conselheiro: Pe. LIONEL CORBEIL- Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão de VOTO do nobre Conselheiro-Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ANTÔNIO DE LORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da CSSG, em 27 de março de 1974

a) Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA Vice-Presidente
no exercício da Presidência